

POLÍTICA DE TREINAMENTOS

Classificação da Informação	Público
Responsável pelo Documento	Risco e <i>Compliance</i>
Aprovação	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>
Código	POL-003

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data de Aprovação
01	Emissão Inicial	15/05/2025
02	Revisão periódica	02/09/2026

Instituições Abrangidas:

Esta Política aplica-se, em conjunto, às sociedades relacionadas na tabela abaixo, doravante denominadas, individualmente, "Instituição" e, em conjunto, "Instituições":

Razão Social	CNPJ
TROON GESTORA DE RECURSOS LTDA	55.648.867/0001-40
BLUE3 ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA	55.649.229/0001-43
TROON CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	31.415.301/0001-00
BLUE3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	65.713.597/0001-67

POLÍTICA DE TREINAMENTOS	Versão: 2	Código de Acesso POL-003
--------------------------	--------------	-----------------------------

ÍNDICE

Sumário

1	OBJETIVO.....	3
2	ABRANGÊNCIA.....	3
3	VIGÊNCIA.....	3
4	DIRETRIZES.....	3
5	KIT INTEGRAÇÃO.....	4
6	TREINAMENTO CONTÍNUO.....	4
7	PROGRAMA DE TREINAMENTOS.....	5
8	ATUALIZAÇÃO.....	5
9	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.....	5
10	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS.....	6
11	ADESÃO, CUMPRIMENTO E VIOLAÇÕES.....	6
12	RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DESTA POLÍTICA.....	7

POLÍTICA DE TREINAMENTOS	Versão: 2	Código de Acesso POL-003
--------------------------	--------------	-----------------------------

1 OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes da Alta Administração das Instituições indicadas no preâmbulo desta Política (em conjunto, “Instituições” e, individualmente, “Instituição”), aplicáveis as rotinas de treinamentos obrigatórios dos seus Colaboradores e um programa de reciclagem contínua com relação aos princípios gerais e normas de *Compliance* da Instituição, bem como às principais Leis e normas aplicáveis às suas atividades, a Resolução CVM nº 21/2021 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

2 ABRANGÊNCIA

As normas e obrigações estabelecidas pela Política devem ser compulsoriamente observadas por todos os colaboradores, diretores, sócios administradores, consultores e estagiários de cada Instituição, sendo todos denominados “Colaboradores”.

3 VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente e poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

4 DIRETRIZES

- a. Cada colaborador deve exercer as suas atividades com excelência técnica, e realizar os treinamentos e cursos de atualização e/ou capacitação conforme calendário institucional.
- b. Os treinamentos poderão ser ministrados internamente, por profissionais da própria Instituição, ou externamente, por consultorias especializadas, instituições de ensino, entidades de mercado ou por meio de plataformas de treinamento e educação corporativa, observados os temas, a periodicidade e o público-alvo definidos pelo Compliance.
- c. Será disponibilizado a todos os seus Colaboradores um programa de integração, composto por treinamentos iniciais destinados a apresentar a estrutura da instituição, suas atividades, políticas internas e os principais normativos aplicáveis ao mercado em que atua. O programa dedica atenção especial aos profissionais que tenham acesso a informações confidenciais, participem de decisões de investimento ou atuem no processo de distribuição de cotas de fundos de investimento.
- d. Durante o processo de integração, os Colaboradores recebem orientações sobre suas responsabilidades, padrões éticos, normas internas e legislação aplicável, além de contarem com espaço para esclarecimento de dúvidas relacionadas às suas atividades.
- e. A Instituição incentiva o desenvolvimento profissional contínuo e busca assegurar que seus Colaboradores permaneçam atualizados quanto às melhores práticas de mercado, aos princípios éticos e às alterações regulatórias relevantes às suas funções.
- f. A qualificação técnica compatível com as responsabilidades exercidas constitui requisito para o desempenho das atividades. A formação acadêmica, concluída ou em andamento, será considerada conforme as atribuições do cargo, podendo eventuais exceções ser avaliadas pela Instituição, observadas as necessidades da função.
- g. Com o objetivo de promover o aperfeiçoamento contínuo de sua equipe, a Instituição mantém um Programa de Reciclagem, por meio do qual são realizados treinamentos periódicos voltados ao fortalecimento das competências técnicas, à atualização regulatória e ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.
- h. A Instituição entende que a capacitação contínua de seus profissionais contribui para a integridade, transparência e desenvolvimento do mercado de capitais, além de reforçar a qualidade dos serviços oferecidos aos clientes.
- i. Cada cargo deverá ser ocupado por profissional que possua qualificação compatível com suas atribuições e, quando aplicável, atenda aos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores e pela regulamentação vigente.
- j. A designação de Colaboradores para novas atribuições ou funções estratégicas deverá observar a compatibilidade de funções, as exigências regulatórias e as políticas internas da Instituição.
- k. Sempre que houver alteração de função, o gestor responsável acompanhará o processo de desenvolvimento do Colaborador, definindo, quando necessário, treinamentos ou ações de capacitação adequados às novas responsabilidades.

POLÍTICA DE TREINAMENTOS	Versão: 2	Código de Acesso POL-003
--------------------------	--------------	-----------------------------

I. Cada Instituição poderá definir trilhas e conteúdos de treinamento complementares específicos à sua atividade regulatória, observadas as exigências normativas aplicáveis a cada uma, sem prejuízo dos treinamentos obrigatórios comuns previstos nesta Política.

5 KIT INTEGRAÇÃO

No início de suas atividades, o Colaborador receberá toda a documentação interna aplicável, incluindo políticas, normas, procedimentos e demais instrumentos normativos necessários ao desempenho de suas funções e ao cumprimento das diretrizes internas da Instituição.

A depender da função exercida pelo Colaborador, adicionalmente às referidas políticas acima elencadas, a Instituição poderá fornecer outras políticas e/ou manuais específicos pertinentes à atividade do Colaborador.

6 TREINAMENTO CONTÍNUO

Em atendimento ao disposto no art. 24, inciso III, da Resolução CVM nº 21/2021, é mantido um programa de treinamento contínuo destinado a assegurar que seus Colaboradores conheçam e permaneçam atualizados quanto aos princípios éticos, políticas internas e normas aplicáveis às atividades desempenhadas.

Como parte desse compromisso, a Instituição promove um Programa de Reciclagem com periodicidade mínima anual, voltado à atualização regulatória, ao fortalecimento da cultura de Compliance e ao aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício das funções. Além dos treinamentos programados, a área de Compliance permanece disponível para orientar os Colaboradores e esclarecer dúvidas relacionadas às políticas internas, às exigências regulatórias e às melhores práticas aplicáveis às atividades da Instituição.

Sempre que houver alterações na regulamentação, nas políticas internas ou nos processos da Instituição que justifiquem atualização adicional, poderão ser realizados treinamentos extraordinários para apresentação das mudanças e reforço das responsabilidades aplicáveis. Os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, participem do processo de decisão de investimentos ou atuem na distribuição de cotas de fundos de investimento deverão participar de treinamentos específicos relacionados às atividades que desempenham e aos controles adotados pela Instituição.

A coordenação do programa de treinamento e das reciclagens é de responsabilidade da área de Compliance, cabendo aos Colaboradores participar das capacitações obrigatórias e observar os procedimentos e diretrizes estabelecidos pela Instituição.

Adicionalmente, em observância à Resolução CVM nº 50, o Diretor responsável por Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) assegurará a realização de treinamento contínuo sobre a matéria, compatível com as atribuições de cada Colaborador e com o grau de sensibilidade das informações às quais tenha acesso.

Os treinamentos deverão utilizar linguagem clara e objetiva, adequada ao público-alvo, sendo realizados, no mínimo, anualmente ou sempre que necessário em razão de alterações regulatórias, procedimentais ou organizacionais.

A instituição definirá, a seu exclusivo critério, quais treinamentos específicos serão aplicados, considerando a necessidade regulatória e a relevância do tema, bem como os Colaboradores e áreas destinatários.

7 PROGRAMA DE TREINAMENTOS

O Programa de Treinamentos da Instituição tem por objetivo promover a capacitação contínua dos Colaboradores, assegurando o alinhamento às políticas internas, aos princípios éticos e às normas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

POLÍTICA DE TREINAMENTOS	Versão: 2	Código de Acesso POL-003
---------------------------------	----------------------	-------------------------------------

Para esse fim, o programa observará, no mínimo, os seguintes princípios:

m. os treinamentos serão realizados de forma contínua, contemplando atualizações decorrentes de alterações regulatórias, mudanças nas políticas e procedimentos internos, novos produtos, processos e demais temas relevantes às atividades da Instituição;

n. os treinamentos deverão orientar os Colaboradores quanto às políticas internas, aos valores e padrões de conduta da Instituição, bem como às responsabilidades inerentes às suas funções e às consequências decorrentes do descumprimento das normas internas e da regulamentação aplicável.

8 ATUALIZAÇÃO

Todos os Colaboradores deverão participar anualmente, do programa de treinamentos da Instituição.

Este programa consiste em uma trilha estruturada de capacitação destinada à atualização dos Colaboradores quanto aos principais aspectos relacionados às atividades desenvolvidas pela Instituição, especialmente à Administração de Carteira de Valores Mobiliários, bem como às obrigações regulatórias, normativas e às melhores práticas de mercado.

No âmbito do Programa de Reciclagem, os Colaboradores deverão participar de treinamento de atualização, durante o qual serão revisadas as políticas, normas internas, procedimentos e controles adotados pela Instituição, assim como os treinamentos regulatórios aplicáveis.

No decorrer dos treinamentos serão apresentadas eventuais alterações decorrentes de mudanças regulatórias, legais ou organizacionais para cada tema.

O Programa contemplará conteúdos relacionados aos princípios de Ambiental, Social e Governança (ASG/ESG), Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI), ética corporativa, integridade, prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FTP), segurança da informação, proteção de dados pessoais, gestão de riscos, controles internos e demais temas considerados relevantes pela Administração ou exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

A participação no programa é obrigatória e deverá ser registrada e acompanhada pela área de Compliance, que manterá evidências da realização dos treinamentos e dos respectivos controles de participação, para fins de atendimento às exigências regulatórias e de auditoria.

9 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Os Colaboradores poderão realizar, periodicamente, cursos oferecidos pela ANBIMA, por meio de sua plataforma de educação, bem como por outras instituições de ensino, entidades de mercado ou fornecedores especializados. Recomenda-se a priorização de capacitações diretamente relacionadas às atribuições do cargo exercido, bem como de cursos que abordem aspectos regulatórios, legais, autorregulatórios, de governança, gestão de riscos, Compliance e demais temas relevantes para as atividades desenvolvidas pela Instituição.

10 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Colaboradores

Buscar o desenvolvimento contínuo de conhecimentos, habilidades e competências, mantendo-se atualizado quanto às normas legais, regulatórias e autorregulatórias e às melhores práticas aplicáveis às atividades desempenhadas é dever de todo Colaborador, que deve participar dos treinamentos obrigatórios e daqueles definidos em seu Plano de Desenvolvimento Individual, quando aplicável, observando os prazos estabelecidos pela Instituição, concluindo dentro dos prazos estipulados os treinamentos disponibilizados pela Instituição ou por entidades externas autorizadas, e encaminhando, anualmente, à área de Compliance e/ou Controles Internos, os certificados de conclusão ou aprovação referentes aos cursos externos realizados, quando aplicável, para fins de registro e comprovação.

POLÍTICA DE TREINAMENTOS	Versão: 2	Código de Acesso POL-003
---------------------------------	----------------------	-------------------------------------

Lideranças

Cabe às lideranças incentivar o desenvolvimento contínuo de suas equipes, identificando necessidades de capacitação e apoiando a participação dos Colaboradores em treinamentos compatíveis com suas atribuições e com os objetivos estratégicos da Instituição, avaliando, em conjunto com a área de Compliance, a necessidade de treinamentos específicos decorrentes de alterações regulatórias, mudanças de processos ou identificação de riscos.

Compliance

Cabe à área de Compliance planejar, coordenar, acompanhar e registrar os treinamentos obrigatórios previstos nesta Política, mantendo os controles e as evidências de participação, conclusão e aprovação dos treinamentos, de forma a assegurar sua disponibilidade para fins regulatórios, de auditoria e fiscalização, monitorando o cumprimento das obrigações previstas nesta Política, com o reporte de eventuais pendências à Alta Administração e às lideranças responsáveis, quando necessário, e promovendo a atualização periódica dos conteúdos de treinamento em decorrência de alterações legais, regulatórias, autorregulatórias ou de mudanças internas que impactem as atividades da Instituição.

A Instituição fomentará a cultura de aprendizado contínuo, disponibilizando treinamentos e ações de desenvolvimento compatíveis com as necessidades do negócio, as exigências regulatórias e o aprimoramento técnico de seus Colaboradores.

11 ADESÃO, CUMPRIMENTO E VIOLAÇÕES**Ciência e Adesão**

Todos os Colaboradores deverão formalizar sua ciência e adesão às políticas, normas e procedimentos internos por meio da assinatura do Termo de Ciência e Adesão.

Violação

O descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá sujeitar o Colaborador à aplicação das medidas disciplinares cabíveis, observadas a legislação vigente, as normas internas da Instituição e a Política de Violações de Normas.

As medidas disciplinares serão aplicadas de forma proporcional à natureza, gravidade, recorrência e aos impactos da infração, podendo incluir advertência verbal, advertência formal, suspensão e, quando aplicável, desligamento ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais ou regulatórias cabíveis.

12 RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DESTA POLÍTICA

A área de Compliance é responsável pela gestão desta Política, competindo-lhe promover sua divulgação, atualização, monitoramento e fiscalização, bem como prestar esclarecimentos, acompanhar sua efetividade e assegurar sua aderência às exigências legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.